

BARÃO DE TEFÉ SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 17.370.002/0001-75

NIRE nº 33.3.00315551

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA BARAO DE TEFÉ SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 dias do mês de julho de 2018, às 10:00 horas, fora da sede social da Emissora e dentro da mesma localidade, tendo em vista motivo de força maior, na Avenida Rio Branco, nº 123 - Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÃO: Convocação por edital dispensada, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença do debenturista detentor da totalidade das debêntures da 1ª emissão, em série única, da Emissora (respectivamente, "Debêntures" e "Debenturista"), emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, da 1ª emissão da Barão de Tefé SPE Empreendimentos Imobiliários S.A., para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição*", celebrada em 25 de setembro de 2015 ("Escritura de Emissão de Debêntures").

PRESEÇA: (i) Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação e (ii) Planner Trustee DTVM LTDA, na qualidade de Agente.

MESA: Presidente: Rodrigo Godoy; Secretário: Diogo Sonoda.

ORDEM DO DIA: Deliberar pela dispensa ao Agente Fiduciário em executar suas atribuições previstas na Escritura de Emissão em razão da inadimplência da Emissora .

DELIBERAÇÕES: O Debenturista aprova, na íntegra:

1. Dispensar o Agente Fiduciário de executar suas atribuições previstas na Escritura de Emissão até o dia 23 de julho de 2018, tendo em vista a inadimplência da Emissora, em razão do Vencimento das Debêntures, ressalvada eventual e futura deliberação do Debenturista, que deverá ocorrer até o dia 24 de julho de 2018.
2. Em virtude da deliberação acima, o Debenturista dispensa o Agente Fiduciário da obrigação de adotar os procedimentos e/ou medidas judiciais contra a Emissora, garantidoras, coobrigas e/ou terceiros, conforme aplicável, inclusive de representação do Debenturista, para realização de seus créditos perante a Emissora, exceto mediante prévia instrução do Debenturista em sentido diverso, sendo certo que as demais obrigações do Agente Fiduciário permanecem inalteradas conforme previstas na Escritura de Emissão.



3. Eximir o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade, tendo em vista a não adoção de medidas legais, face a inadimplência da Emissora.

Os consentimentos aqui aprovados devem ser interpretados restritivamente, sendo concedido somente para as situações supramencionadas e não representarão, nem serão interpretados, como alteração de qualquer dispositivo da Escritura de Emissão de Debêntures, ou de quaisquer outros instrumentos celebrados no seu âmbito, permanecendo, assim, todas as cláusulas, termos e condições dos documentos que formalizam a emissão das Debêntures, inclusive, mas não se limitando, relativamente às demais hipóteses de vencimento antecipado, sendo, neste ato, ratificadas, mantidas íntegras e em pleno vigor as garantias constituídas.

ENCERRAMENTO: Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 10 de julho de 2018.



PAGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA BARÃO DE TEFÉ SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2018.


Rodrigo Godoy
Presidente


Diogo Sonoda
Secretário



Deyse M. Antunes
Procuradora

Nome:
Cargo:

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

(AGENTE FIDUCIÁRIO)



Bruna Kinukawa Boni
Procuradora

Nome:
Cargo:



BPGF 001 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Representado por seu administrador

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.

(DEBENTURISTA)

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

